

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

AGENTES E ÓRGÃOS

Armindo de Castro Júnior

E-mail: armindocastro@uol.com.br

Homepage: www.armindo.com.br

Facebook: [Armindo Castro](#)

Cel.: (65) 99352-9229

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ TRÊS AGENTES:

- JUIZ
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- ÓRGÃOS DA FALÊNCIA:
 - Administrador Judicial
 - Assembleia de Credores
 - Comitê de Credores

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ JUIZ

- Administração da falência
- Supervisão das ações do administrador judicial
- Autorização para a venda antecipada dos bens (art. 113)
- Pagamento dos salários do administrador judicial (art. 22, III, h)

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ MINISTÉRIO PÚBLICO

- Fiscal da Lei
 - Impugnar crédito
 - Pedir substituição do administrador judicial
 - Agravar contra decisão que concede recuperação judicial
 - Ingressar com ação revocatória
- Parte
 - Oferecer de denúncia por crime falimentar

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

- Administrador Judicial
 - Auxiliar nomeado pelo juiz (de confiança)
 - Deve ser, de preferência, advogado, administrador, economista, contador ou pessoa jurídica especializada (art. 21)
 - Representante da comunhão de interesses dos credores
 - Para fins penais é considerado funcionário público

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

- Administrador Judicial
 - A função é indelegável
 - Pode, com aprovação do juiz, contratar profissionais para auxiliá-lo
 - Pode ser substituído ou destituído

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

■ Administrador Judicial

- Remuneração – critérios (LF, 24):
 - capacidade de pagamento do devedor
 - grau de complexidade do trabalho
 - valores praticados no mercado
 - não excederá 5% (2% - ME ou EPP) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

■ Administrador Judicial

- Remuneração – critérios (LF, 24):
 - é considerada crédito extraconcursal
 - pagamento: 60% quando do pagamento dos créditos extraconcursais; 40% após a aprovação das contas

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

■ Administrador Judicial

- Principais atos:
 - Verificação dos créditos – art. 7º a 20
 - Relatório Inicial – art. 22, III, “e”
 - Contas mensais – art. 22, III, “p”
 - Relatório final – art. 155

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

■ Administrador Judicial

- Substituição (para administração da falência). Causas:
 - Renúncia motivada
 - Morte
 - Incapacidade civil
 - Falência
- O administrador judicial substituído poderá voltar a ser nomeado em outra falência

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

■ Administrador Judicial

- Destituição (descumprimento de obrigações ou interesses conflitantes com os da massa). Causas:
 - Má-administração
 - Prestação de contas reprovada
 - Ausência de prestação de contas
- O administrador destituído não poderá ser nomeado para a função em qualquer outra falência nos 5 anos seguintes (art. 30)

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

■ ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

■ Assembleia de Credores – Poder de deliberação:

- Substituição do administrador judicial
- Constituição e eleição do comitê de credores
- Aprovação de formas alternativas de realização do ativo (aprovação por 2/3 dos créditos)
- Qualquer matéria que possa afetar o interesse dos credores

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

- Comitê de Credores
 - Órgão de constituição facultativa – depende da complexidade e o volume da massa falida
 - Pode ser constituído:
 - Na sentença declaratória da falência
 - Mediante deliberação de qualquer das classes de credores em Assembleia Geral

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

- Comitê de Credores
 - Órgão consultivo – Manifestação sobre:
 - Impugnação de crédito
 - Pedidos de restituição
 - Oportunidade da venda antecipada de bens
 - Concessão de desconto a devedor
 - Formas ordinárias de realização do ativo
 - Órgão de fiscalização sobre o administrador judicial

ADMINISTRAÇÃO DA FALÊNCIA

ÓRGÃOS DA FALÊNCIA

- Comitê de Credores
 - Composição: 1 membro e 2 suplentes para as seguintes classes de credores:
 - Trabalhistas
 - Com garantia real e com privilégio especial
 - Com privilégio geral e quirografários
 - Representantes de ME e EPP
 - Pode funcionar com menos que 3 membros, se alguma classe não indicar representantes